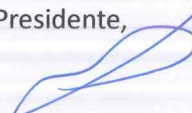


<p>Informação: À consideração do Sr. Presidente, propondo-se a adjudicação. Fafe, <u>31 / 1 / 2017</u> O Vereador <i>Vitor Pereira</i></p>	<p>Despacho: Concordo. Adjudique-se Fafe, <u>31 / 1 / 2017</u> O Presidente,  (Dr. Raul Cunha)</p>
---	---

<p>Data: 30.01.2017</p>	<p>Assunto: PARECER Ajuste direto (processo 01/17)</p>
--------------------------------	--

Empreitadas de obras públicas

Contratação : Melhoria/Reforço da rede elétrica em toda a área do Parque Municipal de Desportos e envolvente

1. O concurso "Ajuste Direto" desta empreitada, e respetivo convite, foi decidido por despacho de V^a Ex^a. de 13.12.2016, tendo sido formulado convite à Firma PC.BOX – Sistemas Informáticos, Unipessoal, L.da. através da Plataforma Eletrónica Vortal no dia 24/01/2017.
2. A proposta foi submetida na Plataforma Eletrónica às 12.09 horas do dia 28 de janeiro de 2017.
3. De acordo com o n.º 2 do art.º 11º do caderno de encargos, o preço base do concurso é de **138.876,48 €**, acrescido de IVA.
4. Da análise à proposta apresentada, verifica-se que:
 - a. É apresentada em conformidade com o art.º 16º do caderno de encargos.
 - b. O preço que a firma "**PC.BOX – Sistemas Informáticos, Unipessoal, L.da**" propõe para execução da empreitada é de **138.870,00€**, acrescido de IVA, sendo este valor inferior ao preço base de concurso.
 - c. O prazo de execução é de **5 dias**.
5. Face ao resultado da análise efetuada, propõe-se:
 - a. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artº 125 do Dec-Lei 18/2008 de janeiro, a adjudicação à Firma "**PC.BOX – Sistemas Informáticos, Unipessoal, L.da**",

Divisão de Obras Municipais

pelo valor de **138.870,00€**, acrescidos de 6% de IVA, para um prazo de execução de **5 dias**, nos termos do Caderno de Encargos.

- b. De acordo com o estabelecido nos nºs 2 e 3 do artº 88 do CCP, pelo facto da adjudicação ser inferior a 200.000 €, não é exigível a prestação da caução. No entanto e de acordo com o previsto no caderno de encargos, proceder-se-á à retenção de 10% dos pagamentos a efetuar.
- c. A apresentação dos documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55, conforme estipulado no artigo 81º, nº1, alínea b), e nº2 do artigo 81º, do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, devendo V. Ex.ª indicar o respetivo prazo a conceder ao concorrente para apresentação dos documentos, propondo-se um prazo de 5 dias.
- d. Que o processo seja remetido à DGF para processamento contabilístico e DAM para os demais formalismos legais.

O Chefe da DOM,


(Eng.º. Jorge Teixeira)